

Boletim de Serviço

nº 747, 12 de janeiro de 2026

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU

Gerente de Ensino e Pesquisa

RODRIGO STENIO MOLL DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	5
Portaria - SEI nº 009, de 10 de janeiro de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 010, de 10 de janeiro de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 011, de 10 de janeiro de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 012, de 12 de janeiro de 2026.....	6
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 004, de 12 de janeiro de 2026.....	6
COMISSÃO - PROCESSO SELETIVO	7
Portaria - SEI nº 005, de 12 de janeiro de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 006, de 12 de janeiro de 2026.....	9
LICENÇA CAPACITAÇÃO	10
Portaria - SEI nº 007, de 12 de janeiro de 2026.....	10
PUBLICAÇÃO - DOCUMENTOS DA QUALIDADE	11
Portaria - SEI nº 008, de 12 de janeiro de 2026.....	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	13
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	13
Portaria - SEI nº 182, de 19 de dezembro de 2025	13
Portaria - SEI nº 01, de 05 de janeiro de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 02, de 06 de janeiro de 2026.....	20
Portaria - SEI nº 03, de 08 de janeiro de 2026.....	23
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	26
Portaria- SEI nº 185, de 08 de janeiro de 2026.....	26
Portaria- SEI nº 4, de 08 de janeiro de 2026.....	28
Portaria- SEI nº 5, de 08 de janeiro de 2026.....	31
Portaria- SEI nº 6, de 08 de janeiro de 2026.....	33
Portaria- SEI nº 7, de 12 de janeiro de 2026.....	36
RETIFICAÇÃO	38
Ato - SEI Nº 172 - Retificação de 31 de dezembro de 2025	38
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	40
SUBSTITUIÇÃO	40
Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2026.....	40
Portaria-SEI n.º 9, de 9 de janeiro de 2026.....	40
Portaria-SEI n.º 10, de 9 de janeiro de 2026.....	41
Portaria-SEI n.º 12, de 9 de janeiro de 2026.....	41
REMANEJAMENTO.....	42
Portaria-SEI n.º 2, de 07 de janeiro de 2026.....	42
Portaria-SEI n.º 3, de 7 de janeiro de 2026.....	42
Portaria-SEI n.º 4, de 07 de janeiro de 2026.....	43

Portaria-SEI n.º 5, de 07 de janeiro de 2026.....	43
Portaria-SEI n.º 6, de 08 de janeiro de 2026.....	44
Portaria-SEI n.º 7, de 08 de janeiro de 2026.....	44
Portaria-SEI n.º 11, de 9 de janeiro de 2026.....	45

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria - SEI nº 009, de 10 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR designada pela Portaria - SEI nº 130, de 14 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 711 de 14 de julho de 2025, referente ao Processo SEI nº 23658.034821/2024-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2026.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria - SEI nº 010, de 10 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR designada pela Portaria - SEI nº 128, de 14 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 711 de 14 de julho de 2025, referente ao Processo SEI nº 23658.004357/2024-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2026.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria - SEI nº 011, de 10 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR designada pela Portaria - SEI nº 139, de 21 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 712 de 21 de julho de 2025, referente ao Processo SEI nº 23658.046979/2024-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de janeiro 2026.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria - SEI nº 012, de 12 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 c/c artigo 30, § 2º da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR designada pela Portaria - SEI nº 219, de 18 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 738, de 18 de novembro de 2025, referente ao Processo SEI nº 23658.031321/2024-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2026.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Portaria - SEI nº 004, de 12 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.022616/2025-84, resolve:

Art. 1.º Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, à empregada **Armelinda Pedrini Faria**, matrícula Siape n.º 215****, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 16 de fevereiro de 2026 até o dia 15 de fevereiro de 2027.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

COMISSÃO - PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 005, de 12 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

Considerando o processo SEI nº 23525.000468/2026-28, que dispõe sobre processo seletivo para o cargo de **Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica (UFCD)** do Hucam-Ufes, resolve:

Art. 1º. Instituir a comissão, conforme segue:

NOME	VIGÊNCIA	FINALIDADE
Comissão de Seleção (UFCD)	Temporária <i>(término: ver art. 4º)</i>	Conduzir as 1ª e 2ª etapas do processo seletivo para o cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica (UFCD) do Hucam-Ufes.

Art. 2º. A Comissão de Seleção UNUT será composta, conforme art. 10 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

I. Titular: **Ana Paula Beje Smiderle**, Siape, nº 223****, Chefe Da Divisão De Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Suplente: **Substituto legal**

II. Titular: **Cristiane Rodrigues Silva**, Siape, nº 213****, Chefe Do Setor De Cuidados Especializados

Suplente: **Substituto legal**

III. Titular: **Gustavo Roberto da Silva**, Siape nº 350****, Psicólogo Organizacional e do Trabalho

Suplente: **Carolina Nascimento Santos Magnago**, Siape nº 213****, Psicóloga Organizacional e do Trabalho

IV. Titular: **Leandro Rua Ribeiro**, Siape nº 160****, Chefe substituto da Divisão Médica

Suplente: **Substituto legal**

V. Titular: **Rodrigo Stenio Moll De Souza**, matrícula Siape nº 295****, Gerente de Atenção à Saúde

Suplente: **Substituto legal**

Art. 3º. As fases do processo seletivo a serem conduzidas pela Comissão de Seleção da (UFCD) são, conforme art. 8º, Parágrafo único da Norma- SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

I. 1ª Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;

II. 2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º. A Comissão de Seleção UFCD estará automaticamente extinta com o ato de publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

Portaria - SEI nº 006, de 12 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

Considerando o processo SEI nº 23525.000463/2026-03, que dispõe sobre processo seletivo para o cargo de **Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar (SFH)** do Hucam-Ufes, resolve:

Art. 1º. Instituir a comissão, conforme segue:

NOME	VIGÊNCIA	FINALIDADE
Comissão de Seleção do SFH	Temporária <i>(término: ver art. 4º)</i>	Conduzir as 1ª e 2ª etapas do processo seletivo para o cargo da Chefia Setor de Farmácia Hospitalar (SFH) do Hucam-Ufes.

Art. 2º. A Comissão de Seleção SFH será composta, conforme art. 10 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

I. Titular: **Ana Paula Beje Smiderle**, Siape, nº 223****, Chefe Da Divisão De Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Suplente: **Substituto legal**

II. Titular: **Cristiane Rodrigues Silva**, Siape, nº 213****, Chefe Do Setor De Cuidados Especializados

Suplente: **Substituto legal**

III. Titular: **Gustavo Roberto da Silva**, Siape nº 350****, Psicólogo Organizacional e do Trabalho

Suplente: **Carolina Nascimento Santos Magnago**, Siape nº 213****, Psicóloga Organizacional e do Trabalho

IV. Titular: **Leandro Rua Ribeiro**, Siape nº 160****, Chefe substituto da Divisão Médica

Suplente: **Substituto legal**

V. Titular: **Rodrigo Stenio Moll De Souza**, matrícula Siape nº 295****, Gerente de Atenção à Saúde

Suplente: **Substituto legal**

Art. 3º. As fases do processo seletivo a serem conduzidas pela Comissão de Seleção do (SFH) são, conforme art. 8º, Parágrafo único da Norma- SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

I. 1ª Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;

II. 2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º. A Comissão de Seleção do SFH estará automaticamente extinta com o ato de publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

LICENÇA CAPACITAÇÃO

Portaria - SEI nº 007, de 12 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2626, de 17 de novembro de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1677, de 20 de novembro de 2023, e

Considerando o disposto na Portaria nº 81, de 07 de janeiro de 2026 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Ufes, resolve:

Art. 1º Conceder a RODRIGO STENIO MOLL DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1439953, Gerente de Atenção à Saúde, Licença para capacitação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 19/01/2026 a 17/02/2026, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
 Superintendente

PUBLICAÇÃO - DOCUMENTOS DA QUALIDADE

Portaria - SEI nº 008, de 12 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando o *Manual para Gestão e Controle de Documentos da Qualidade (MN.SGQ.006 – versão 2)* da Rede EBSEH, que estabelece que, após a aprovação, os documentos da qualidade devem ser encaminhados para publicação no Boletim de Serviço, com o objetivo de garantir ampla divulgação e dar conhecimento a todos os colaboradores e usuários,

Resolve:

Art. 1º Publicar os documentos da qualidade atualizados e aprovados no mês de dezembro de 2025 no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), conforme relação apresentada a seguir:

Título	Código	Versão	Data de Emissão
<u>ACOLHIMENTO DE PACIENTES NA SALA DE ESPERA</u>	POP.Hucam-Ufes- UOFT.027	3	30/12/2025
<u>ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS PARA MENSURAÇÃO/MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC)</u>	POP.Hucam-Ufes- DENF.139	2	30/12/2025
<u>CATETERISMO VESICAL DE DEMORA</u>	POP.Hucam-Ufes- DENF.110	4	30/12/2025
<u>CUIDADOS NA APLICAÇÃO DA PLACA DISPERSIVA OU DE RETORNO EM ELETROCIRURGIA</u>	POP.Hucam-Ufes- DENF.137	2	30/12/2025

<u>ENCAMINHAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE CONTAMINADOS PARA O CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO</u>	POP.Hucam-Ufes-UBCME.064	2	09/12/2025
<u>FATURAMENTO NO SPDATA OFTALMOLOGIA APAC ÚNICA</u>	POP.Hucam-Ufes-UGPIA.029	2	30/12/2025
<u>LANÇAMENTO DE FALTA NO AGHU EM PACIENTES QUE NÃO COMPARECERAM AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL-DIA</u>	POP.Hucam-Ufes-UHHO.024	2	30/12/2025
<u>LIMPEZA AUTOMATIZADA DE ARTIGOS CONTAMINADOS - LAVADORA TERMODESINFECTADORA</u>	POP.Hucam-Ufes-UBCME.074	3	10/12/2025
<u>MANUAL TRANSFUSIONAL</u>	MA.Hucam-Ufes-UHHO.003	2	19/12/2025
<u>MÉTODO DE REEQUILÍBRIO TORACOABDOMINAL – MANOBRA DE AJUDA INSPIRATÓRIA</u>	POP.Hucam-Ufes-UMULTI.119	2	30/12/2025
<u>PASSAGEM E MANUTENCAO DE SONDA PÓS PILÓRICA (SNE) NASOGÁSTRICA (SNG)</u>	POP.Hucam-Ufes-DENF.114	3	30/12/2025
<u>POSIÇÃO CANGURU</u>	POP.Hucam-Ufes-UTIN.019	3	01/12/2025
<u>PROTOCOLO PARA A PREVENÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS RELACIONADOS AO ACESSO VASCULAR DE PACIENTES EM HEMODIÁLISE</u>	PRT.Hucam-Ufes-UNEF.011	1	16/12/2025
<u>REALIZAÇÃO DE CURATIVO EM FERIDA ABERTA</u>	POP.Hucam-Ufes-CCP.002	1	04/12/2025

<u>REMANEJAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM ENTRE UNIDADES POR AUSÊNCIAS NÃO PROGRAMADAS</u>	POP.Hucam-Ufes- DENF.150	1	30/12/2025
<u>SELAGEM DE EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO</u>	POP.Hucam-Ufes- UBCME.050	3	10/12/2025
<u>SOLICITAÇÃO, APROVAÇÃO E INATIVAÇÃO DE LOGIN DE REDE</u>	POP.Hucam-Ufes- GEP.004	1	30/12/2025
<u>TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CONTAMINADOS À CME</u>	POP.Hucam-Ufes- UBCME.075	1	10/12/2025
<u>TRIAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO ANTINEOPLÁSICO E TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES</u>	PRT.Hucam-Ufes- UHHO.016	1	04/12/2025
<u>USO PRECOCE DE AMINOÁCIDOS EM RECÉM-NASCIDOS PRÉ- TERMO (RNPT)</u>	PRT.Hucam-Ufes- UTIN.017	1	01/12/2025
<u>VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS</u>	POP.Hucam-Ufes- DENF.113	4	30/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria - SEI nº 182, de 19 de dezembro de 2025

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato n°	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico n°	N° do Processo
41/2025	Fluido Industria E Comercio De Maquinas Ltda.	Aquisição de 01 (um) sistema de tratamento de água de duplo passo de osmose reversa (estação total)	90122/2025	23525.017160/2025-31

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Gustavo de Castro Vivas	212****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Gestor Substituto	Jose Vinicius de Lima Feijó	331****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Fiscal Técnico	Jose Vinicius de Lima Feijó	331****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Gustavo de Castro Vivas	212****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 01, de 05 de janeiro de 2026

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato nº	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico nº	Nº do Processo
25/2022	Adservi Administradora de Serviços Ltda	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Ebserh Hucam-Ufes).	39/2022	23525.002514/2022-08

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Jackeline Frade Agrizzi	212****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Gestor Substituto	Sueli Alves Fernandes	214****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	David Salles	135****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Rodrigo de Almeida	342****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Sueli Alves Fernandes	214****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Wesley André Ferreira de Souza	325****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Bernadete Zandomenico	297****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Aurio Sartorio Junior	234****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico Setorial	Renato Felix de Souza	217****	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	Ebserh
Fiscal Técnico Setorial	Maikon Bourguignon Vieira da Silva	217****	Unidade de Clínica Médica	Ebserh
Fiscal Técnico Setorial	Tatiane Lauretti da Silva	216****	Unidade de Clínica Médica	Ebserh

Fiscal Setorial	Técnico	Mayza de Oliveira Silva Caliman	212****	Unidade de Clínica Médica	Ebserh
Fiscal Setorial	Técnico	Tayza Souza Maciel	216***	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Ebserh
Fiscal Setorial	Técnico	Hosana de Faria Paulino	226****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Ebserh
Fiscal Administrativo		Dyonatan Reis da Silva	130****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo		Alvaro Meneghel	214****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo		Maycon Dias De Souza	349****	Gerência Administrativa	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 02, de 06 de janeiro de 2026

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato nº	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico nº	Nº do Processo
51/2024	Comér Construtora e Incorporadora Ltda	O objeto do presente instrumento é a execução da obra do Retrofit do Pavimento Térreo, Centro de Terapia Intensiva (CTI) e Pronto Socorro (PS) do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (Hucam) nas condições estabelecidas no Projeto Básico.	90041/2024	23525.002792/2024-19

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Douglas Ananias Alvarenga	213****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Gestor Substituto	Josias Lira de Sousa Neto	329****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Josias Lira de Sousa Neto	329****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	David Lucas Lustosa Silva Santos	340****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh

Fiscal Técnico	Fabício Dias de Oliveira	342****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Leilani Gomes Correia Scardua	345****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Diego Jacobina Atalla	220****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Ebserh
Fiscal Técnico	Priscila Freire Fonseca	331****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Ebserh
Fiscal Técnico	Caio Rodrigues dos Santos	223****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Ebserh
Fiscal Técnico	Geraldo Ferreira de Souza	121****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Ebserh
Fiscal Técnico	Marcos Vinícios de Mattos Marinho	212****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Ebserh
Fiscal Técnico	Thiago Luiz Gazolla	223****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Mariana Januthe	220****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Administrativo	Álvaro Meneghel	214****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Maycon Dias de Souza	349****	Gerência Administrativa	Ebserh
Fiscal Administrativo	Dyonatan Reis da Silva	241****	Unidade de Fiscalização	Ebserh

			Administrativa de Contratos	
Fiscal Administrativo	Raiza Borcato Broetto	337****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 03, de 08 de janeiro de 2026

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

Contrato

Contrato n°	Empresa	Objeto Resumido	Pregão Eletrônico n°	N° do Processo
19/2024	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar	219/2023	23525.011108/2022-28

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Patrícia Sthel Caiado Ventorim	220****	Unidade de Nutrição Clínica	Ufes
Gestor Substituto	Tamires Conceição da Luz	331****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	Tamires Conceição da Luz	331****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Jeferson Barboza da Silva	345****	Unidade de Nutrição Clínica	Ebserh
Fiscal Administrativo	Dyonatan Reis da Silva	241****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Álvaro Menghel	114****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Fiscal Administrativo	Matheus de Mattos Cordeiro	351****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
-----------------------	-----------------------------------	---------	---	--------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria- SEI nº 185, de 08 de janeiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria- SEI nº 214 de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço 659, de 14 de outubro de 2024;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Gustavo de Castro Vivas – Engenheiro Clínico/Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 212****

II - Integrante Demandante: José Vinicius de Lima Feijó – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 331****

III - Integrante Demandante: Antonio Carlos Peres Filho – Assistente Administrativo – SIAPE nº 341****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

César Dias

Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 4, de 08 de janeiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 539, de 18 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) para os seguintes Objetos:

- I. Materiais Administrativos
- II. Material de Limpeza e Higiene
- III. Medicamentos

- IV. Materiais Hospitalares
- V. OPME
- VI. Outros

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC-P especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

Coordenador(a) da EPC	Cesar Massucati Negri – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 221****
Integrantes Demandantes	<p>Alexandre Souza da Silva, Siape 241****, lotado na Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques</p> <p>Aline Alves Silva Pandolfi, Siape 217****, lotada na Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques</p> <p>Cintia Fochesatto, Siape 225****, Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques</p> <p>Cirlania Busato Lanes, Siape 131****, lotada na Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques</p> <p>Luciana Neves Peçanha, Siape 324****, lotada Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques</p> <p>Juliana Bonela Meireles, Siape 336****, lotada Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques</p> <p>Mirlane Dias de Paula, Siape 215****, lotada Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques</p> <p>Thaiane Ferreira Lustosa, Siape 159****, lotada Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques</p>

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

§ 2º Fica designado como Coordenadora substituta, a empregada Cintia Fochesatto, Siape 225****, Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

César Dias
Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 5, de 08 de janeiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 539, de 18 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de equipamento Nobreak 40 kVA para atender ao sistema Genius de hemodiálise do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes - HUCAM/UFES.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Douglas Ananias Alvarenga – Chefe do Setor de Infraestrutura Física – SIAPE nº 213****

II - Integrante Demandante: Josias Lira de Sousa Neto – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 329****

III - Integrante Demandante: Josian Pereira – Analista Administrativo - Administração – SIAPE nº 105****

IV - Integrante Demandante: Manoel Messias de Paula – Assistente Administrativo – SIAPE nº 137****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

César Dias
Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 6, de 08 de janeiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Portaria 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 539, de 18 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de serviço completo e automatizado para monitoramento, registro e acompanhamento da cadeia de frio, com fornecimento de sensores, sistema informatizado para gestão dos dados e suporte técnico, destinado ao controle das condições de armazenamento de produtos sensíveis à temperatura, para atender às necessidades do HUCAM.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Gustavo de Castro Vivas – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 212****

II - Integrante Demandante: Josias Lira De Sousa Neto – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 329****

III - Integrante Demandante: Cleto Verdolin Neto – Analista Administrativo – SIAPE nº 349****

IV - Integrante Demandante: Antonio Carlos Peres Filho – Assistente Administrativo – SIAPE nº 341****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

César Dias
Gerente Administrativo

Portaria- SEI nº 7, de 12 de janeiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 539, de 18 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e reteste de extintores com substituição de peças e teste de mangueiras, presentes nas instalações do HUCAM.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diego Jacobina Atalla – Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SIAPE nº 220****

II - Integrante Demandante: Priscila Freire Fonseca – Engenheiro Segurança do Trabalho – SIAPE nº 331****

III - Integrante Demandante: Thiago Luiz Gazolla – Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE nº 223****

IV - Integrante Demandante: Fernanda Marçal de Freitas – Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE nº 229****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

César Dias
Gerente Administrativo

RETIFICAÇÃO

Ato - SEI Nº 172 - Retificação de 31 de dezembro de 2025

No Boletim de Serviço nº 727, de 29 setembro de 2025, nas páginas 5 e 6, onde se lê:

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Josian Pereira	105****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Gestor Substituto	Douglas Ananias Alvarenga	213****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Josias Lira de Sousa Neto	329****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	David Lucas Lustosa Silva Santos	340****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Fabício Dias de Oliveira	342****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Leilani Gomes Correia Scardua	345****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Manoel Messias de Paula	137****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Administrativo	Álvaro Meneghel	214****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Fiscal Administrativo	Barbara Zamborlini da Silva	176****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Dyonatan Reis da Silva	241****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Raiza Borcato Broetto	337****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Leia-se:

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Josian Pereira	105****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Gestor Substituto	Douglas Ananias Alvarenga	213****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Josias Lira de Sousa Neto	329****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	David Lucas Lustosa Silva Santos	340****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Caio Rodrigues	223****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Ebserh
Fiscal Técnico	Priscila Fonseca	331****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Ebserh
Fiscal Técnico	Fabício Dias de Oliveira	342****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	Leilani Gomes Correia Scardua	345****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Manoel Messias de Paula	137****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Administrativo	Álvaro Meneghel	214****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Fiscal Administrativo	Barbara Zamborlini da Silva	176****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Dyonatan Reis da Silva	241****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	Raiza Borcato Broetto	337****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

César Dias
Gerente Administrativo

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.000247/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Jamilli Nascimento Moraes** matrícula Siape n.º 184****, substituto(a) do cargo Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular do Hucam-Ufes, no período de 12/01/2026 a 16/01/2026.

Cleison Faé
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 9, de 9 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.000247/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Fernando Luiz Torres Gomes**, matrícula Siape n.º 212****, substituto(a) do cargo Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular do Hucam-Ufes, no período de 17/01/2026 a 21/01/2026.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 10, de 9 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.007166/2025-08,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Hilmara Aparecida Jesus Maioli** matrícula Siape n.º 214****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade do Hucam-Ufes, no período de 19/01/2026 a 02/02/2026.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 12, de 9 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.000517/2026-22,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Desirée Vicentine Da Fonseca De Souza** matrícula Siape n.º 303****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária do Hucam-Ufes, no período de 19/01/2026 a 23/01/2026.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

REMANEJAMENTO

Portaria-SEI n.º 2, de 07 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.025628/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar **Lilian Marcia da Silva**, matrícula Siape n.º 231****, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Unidade do Sistema Digestivo para a Unidade de Oftalmologia do Hucam-Ufes, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicionais de Risco 371 (SEI n.º 56785645) do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 3, de 7 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.022157/2025-39,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar **Tiago Jenier Toquato**, matrícula Siape n.º 331****, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Setor de Paciente Crítico para a Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados do Hucam-Ufes, a partir de 25 de novembro de 2025.

Art. 2.º Alterar, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, para o percentual do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicionais de Risco 326 (SEI n.º 55424586) do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

Art. 3.º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 4, de 07 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.022731/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar Miriellen Zanetti da Silva, matrícula Siape n.º 235****, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Unidade de Nefrologia para a Unidade de Gestão e Processamento de Informação Assistencial do Hucam-Ufes, a partir de 07 de janeiro de 2026.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, nos termos da decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0000295-74.2019.5.17.0001.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 5, de 07 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.024970/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar **Neila Braga**, matrícula Siape n.º 351****, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Unidade do Sistema Digestivo para a Unidade de Clínica Médica do Hucam-Ufes, a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação vigente e do Parecer Técnico Individual de Adicionais de Risco 369 (SEI nº 56716793) do Hucam-Ufes, da rede EBSEH.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 6, de 08 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.021531/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar **Marcia Wietecheschy Braga**, matrícula Siape n.º 212****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Setor de Cuidados Especializados para a Unidade de Anatomia Patológica do Hucam-Ufes, a partir de 19 de novembro de 2025.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação vigente e do Laudo Individual de Insalubridade/Periculosidade 95 (SEI nº 55474870) do Hucam-Ufes, da rede EBSEH.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 7, de 08 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.025601/2025-78,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar **Ellen Catarini Scarpatti Costa**, matrícula Siape n.º 326****, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica para a Unidade de Saúde da Mulher do Hucam-Ufes, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação vigente e do Parecer Técnico Individual de Adicionais de Risco 375 (SEI nº 56838509) do Hucam-Ufes, da rede EBSERH.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI n.º 11, de 9 de janeiro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.024859/2025-57,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar Cleto Verdolin Neto, matrícula Siape n.º 349****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Administração, da Unidade de Suporte Operacional para o Setor de Engenharia Clínica do Hucam-Ufes, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas